



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 936, DE 2012

Nos termos do art. 101, Inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2012, seja apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

#### JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a relevância da matéria em questão (Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE) pede-se que seja apreciada pela CCJ, onde será arguida conforme prevê o citado artigo:

*Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:*

*I – opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para plenário;*

É o motivo pelo qual apresentamos este Requerimento.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

Publicado no **DSF**, em 08/11/2012.

**Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF**  
**OS: 15453/2012**